



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº563 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 22 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2014

Pregão Presencial Registro de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 238/2013, de 20/12/2013, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de maio de 2014, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 40/2014, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços. Menor preço por item.

Objeto da Licitação:

Aquisição de materiais de consumo hospitalares e medicamentos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses,.

Informações Complementares: o Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. .

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios, 22 de abril de 2014

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PROVENIENTES DE REFORESTAMENTO VISANDO A MANUTENÇÃO DE PONTES E PREDIOS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **BRASLUSA MADEIRAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.722.447/0001-08, com sede na PR 451, Parque Industrial, Cep. 86845-000 na cidade de Grandes Rios -Pr, neste ato representada pelo Senhor **DOUGAS DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade, RG nº10193-000-2 e inscrito no CPF/MF nº 048.643.749-37, residente e domiciliado a Avenida Brasil 530 Centro Grandes Rios, CEP: 86.845-000-, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prancha	ML	1.600,00	8,5000	13.600,00

	para Ponte de 5x20 cm				
2	Tora de Eucalipto para Ponte	M3	100,00	213,0000	21.300,00
3	Viga 5x10	ML	600,00	4,0000	2.400,00
4	Caibro 5x5	ML	600,00	1,9500	1.170,00
5	Tabua Caxaria 20x2,3	ML	600,00	2,5000	1.500,00

R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de madeiras provenientes de reflorestamento visando à manutenção de pontes e prédios do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 32/2014 e processo administrativo nº 38/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº563 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 22 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 2 -

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº563 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 22 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 3 -

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp	
34	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material Consumo	de
193	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material Consumo	de
234	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material Consumo	de
317	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material	de

			Consumo	
349	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Material Consumo	de
364	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Material Consumo	de
367	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material Consumo	de
380	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Material Consumo	de
417	09.001.20.541.3101.2057	33.90.30.00	Material Consumo	de
456	11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00	Material Consumo	de

CLAUSULA DECIMA SEXTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 22 de Abril de 2014.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal
Contratante

BRASLUSA MADEIRAS LTDA-ME

Douglas da Cruz-Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

I – Trata-se de licitação na modalidade Pregão nº 034/2014, objetivando a aquisição de produtos agropecuários para diversos departamentos do Município de Grandes Rios, durante o período de 12 (doze) meses;

II – Obedecido os prazos legais, em 22/04/2014, às 09h00min, foi aberta a sessão pública do pregão presencial em questão, comparecendo os seguintes proponentes: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA e ANTONIO MARCOS FERNANDES RÚBIO EPP;

III – Após o credenciamento do representante legal da empresa ANTONIO MARCOS FERNANDES RÚBIO EPP, foi aberto os envelopes de propostas das proponentes presentes, sendo que a empresa ANTONIO MARCOS FERNANDES RÚBIO EPP não apresentou MARCA para os itens que havia ofertado, por esta razão sua proposta comercial foi





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº563 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 22 de Abril de 2014 / PÁGINA: - 4 -

integralmente desclassificada. A seguir, foi acatada a proposta comercial da proponente COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA esta, por sua vez, não reduziu os preços, ante ao não credenciamento de seu representante legal. Contudo, restou inabilitada pelos seguintes motivos: A proponente CATIVA deixou de apresentar a Certidão Negativa Municipal da filial de Grandes Rios; apresentou o CRF do FGTS da matriz, sendo que tinha que ser da filial; ausência da certidão negativa de débitos trabalhista. Em seu lugar foi apresentada uma certidão de distribuição de feitos da Vara do Trabalho de Londrina. Tal documento, por sua vez, não reúne as informações do cadastro nacional de devedores trabalhistas; a Certidão Negativa de Falência e Concordata foi apresentada em nome da matriz, sendo que deveria estar em nome da filial de Grandes Rios.

IV – Em face disso, a Pregoeira encerrou a sessão declarando a licitação fracassada, ante a desclassificação e inabilitação das proponentes ANTONIO MARCOS FERNANDES RÚBIO EPP e COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA, respectivamente;

V – Assim, sou pelo arquivamento do presente processo licitatório, para que, o quanto antes, promova a abertura de NOVA licitação visando a aquisição supramencionada;

VI – Publica-se.

Grandes Rios-PR, 22 de abril de 2014.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

